



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 427 DE 25 DE JANEIRO DE 1982

"Dispõe sobre permissão de próprio municipal e dá outras providências.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 65 § 3º do Dec. Lei Complementar nº 9 de 31.12.69 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 503/81,

DECRETA

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 1º - É permitido à A.P.I.S. - ASSOCIAÇÃO PRÓ-INTEGRAÇÃO SOCIAL, decretada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 193 de 27/06/1978 o uso do próprio municipal situado à Rua Barueri nº 40, constituído de uma área de 882,50 m² (oitocentos e oitenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) com uma área construída de 57,30 m² (cinquenta e sete metros e trinta centímetros quadrados) - caracterizada pelas matrículas nºs. 43364-61-31-0276-00000 / 43364-61-31-286-00000 / 43364-61-31-0296-00000 - Vila Conde Siciliano - R. Grande da Serra;

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto é feita a título precário, obrigando-se a permissionária a utilizá-la notadamente no período diurno, ficando o período noturno destinado às atividades desenvolvidas pelo MOBRAL e pela Sociedade Amigos de Bairro da Vila Conde e, ao cumprimento das condições estabelecidas no termo de responsabilidade a ser firmado e que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

(fls. 02) DECRETO 426 DE 28 DE JANEIRO DE 1.982

Artigo 11º - Fica vedada a publicação de anúncios que contrarie sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Grande da Serra, 28 de janeiro de 1.982 - 17º /no
de Emancipação Político Administrativa.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal